



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



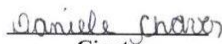
GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PSS N.º 04/2023

O Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Weber, inscrito no CPF sob o n.º xxx.602.809-xx, vem através deste reincidentir o contrato individual de trabalho por tempo determinado n.º 01/2024 na data de 03/02/2025, firmado em 26/01/2024 com **Daniele Chaves**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.302.809-xx, de acordo com o artigo 5º, I, da Lei Municipal n.º 1480/2022.

Campo Bonito/Pr, 31 de janeiro de 2025.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal


Ciente
Daniele Chaves



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º 04/2024 – PSS 04/2023

O **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.602.809-xx, e de outro lado **Roberta Dantas Barbosa Dall Olmo**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.316.759-xx, denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tem justo e contratado o seguinte:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o contrato de trabalho n.º 04/2024, de 31 de janeiro de 2025, até a data de 18/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito/Pr, 31 de janeiro de 2025.


Mario Weber
Prefeito Municipal


Roberta Dantas Barbosa Dall Olmo
Contratada



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N.º 13/2024 – PSS 04/2023

O **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.602.809-xx, e de outro lado **Cristiane Góis Grzybowski**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.462.619-xx, denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tem justo e contratado o seguinte:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

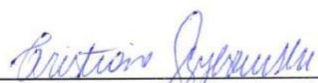
Por mútuo acordo entre as partes, fica prorrogado o contrato de trabalho n.º 13/2024, de 31 de janeiro de 2025, até a data de 18/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por terem assim ajustado e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia.

Campo Bonito/Pr, 31 de janeiro de 2025.


Mario Weber
Prefeito Municipal


Cristiane Góis Grzybowski
Contratada



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PORTARIA N.º 044/2025

SÚMULA: Concede licença a título de prêmio por assiduidade.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com a Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 03 (três) meses, a título de prêmio por assiduidade, à servidora Joceli Aparecida Silveira Sichilero, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da matrícula funcional n.º 179-1, sendo 3/3 de licença de gozo a partir de 03/02/2025 à 03/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 31 de janeiro de 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º
01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA REAL CAMPO LTDA E O
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR.

A **EMPRESA REAL CAMPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.111.066/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua Henrique Zibetti nº 1242; CEP nº 85.450.000, no Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Proprietário(a) Sr.(a); **CELIO PINHEIRO** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.395.039-2, inscrito no CPF nº 003.906.219-86, residente e domiciliado no Município de Corbélia, Estado do Paraná, ora em diante denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, nº 252, Campo Bonito, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, inscrito no CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso de Bem com base na Lei Municipal nº 1441/2021, de 18 de junho de 2021. A qual estabelece normas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, visando a geração de novos empregos.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Termo tem por objeto a permissão de uso dos bens imóveis assim especificado:

A PERMITENTE, sendo legítima proprietária e possuidora do Imóvel constituído pelo Lote nº 07 da Quadra nº 08 do Loteamento Zibetti, Campo Bonito – PR, contendo 01 (um) Barracão de alvenaria, centro de Geração de Renda (área Industrial) com área total de 360m² por esta melhor forma de direito, cede em Termo de Cessão de uso o Barracão para nele serem desenvolvidas atividades de FACÇÃO – FABRICA DE BAGS conforme itens discriminados no código e descrição das atividades econômicas secundárias do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto a Empresa estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO é obrigado:

a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços prestados por pessoas (trabalhadores) de Campo Bonito, conforme o atendimento do Art. 10, descritos nos itens I e II da Lei nº 1441/2021.

b) Zelar pela conservação e manutenção do BEM IMÓVEL, citado na cláusula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.

c) Todas e quaisquer despesas com o Imóvel cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de Água e Luz.

d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".

e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, sem expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) Dar ao imóvel, uso diverso daquele descrito nas atividades deste termo de permissão de uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Permissão de Uso.
- b) Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o imóvel sem justificativa convincente.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Permissão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Bem Imóvel, objetos deste Termo de Permissão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo este, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, pela comissão, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início das atividades da empresa, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, com base na Lei nº 1441/2021, e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

E por ter assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo de Permissão de Uso.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Campo Bonito, 08 de janeiro de 2025.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Real Campo Ltda.

Real Campo Ltda
CELIO PINHEIRO
Proprietário

Município de Campo Bonito
MARIO WEBER
Prefeito Municipal

Testemunhas: